



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Permissão de uso de espaço público para exploração comercial para venda de espetinhos e bebidas no evento denominado “Carnaval da Alegria 2024”, que será realizado na Praça Comendador José Zillo – Concha Acústica, entre os dias 10 e 13 de fevereiro de 2024.

2. Os valores mínimos estabelecidos para o uso dos espaços para todo o período do evento são:

Lote	Descrição	Valor Mínimo Total (R\$)
1	2 espaços de 25 m ² , localizado na parte superior, conforme croqui anexo	R\$ 100,00 cada

3. As despesas de energia elétrica do local será de responsabilidade da Prefeitura.

4. Não poderá ser dado à área cedida destinação diversa da objetivada neste termo.

5. O permissionário ficará responsável por disponibilizar produtos à venda (espetinhos e bebidas) no local, não podendo sublocar os espaços para outros interessados.

É proibido o fornecimento de bebidas em lata de alumínio ou garrafa de vidro, devendo ser fornecidas em copos plásticos descartáveis.

6. Os preços praticados não deverão ser superiores aos usualmente praticados no mercado da região.

7. Deverá ser proporcionado atendimento compatível com a demanda, disponibilizando pessoal qualificado, em número suficiente, que atendam regularmente e com cortesia, devendo ser substituídos os que não satisfizerem as exigências estabelecidas.

8. O permissionário deverá responsabilizar-se integralmente pela guarda e acondicionamento das suas mercadorias, materiais e equipamentos mantidos nas dependências do local, ficando estabelecido que não caberá nenhuma responsabilidade à Prefeitura no caso de extravio, furto, etc.

9. O permissionário ficará responsável por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

- a) Fornecimento, montagem e desmontagem de toda a estrutura e equipamentos necessários para a comercialização, tais como mobiliários, balcões, mesas, cadeiras, etc;
- b) Comunicar a Prefeitura sobre quaisquer incidentes os fatos anormais ocorridos no local, prestando todas as informações solicitadas;
- c) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos planos de trabalho sem prévia comunicação à Prefeitura e aprovação expressa da mesma.

10. O permissionário é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Lençóis Paulista, 06 de FEVEREIRO de 2024.

MARCELO RICARDO MAGANHA
Secretário de Cultura